



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI Nº 1043, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

*Instítui abono aos participantes do
Programa Mais Médicos.*

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono aos médicos, em atuação no Município de Pontão, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por ano de trabalho no Município, como incentivo à permanência dos médicos no Municípios.

Parágrafo único. O abono será pago quando do desligamento do profissional do Município de Pontão.

Art. 2º – As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 de junho de 2017.

NELSON JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

Estamos enviando o presente projeto de lei que institui um abono aos médicos integrantes do Programa Mais Médicos, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) por ano de trabalho no Município, como incentivo à permanência dos médicos no Municípios e também como forma de reconhecimento pelos serviços prestados, o qual somente será pago no momento de desligamento do profissional.

A urgência urgentíssima justifica-se pela possibilidade de concessão do abono para integrantes do programa nos próximos dias.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 de maio de 2017

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal